



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

Parecer nº 1118/2025/SAPE/DIQA

Florianópolis, data da assinatura digital.

Parecer referente ao Ofício nº 2948/SCC-DIAL-GEAPI, encaminhado à SAPE por meio do processo SCC 18254/2025, que solicita a análise e manifestação referente à Indicação nº 1172/2025, subscrita pelo Deputado Mauro De Nadal, por meio da qual sugere a alteração da Portaria SAPE nº 50/2025.

Prezado Sr. Procurador, em atendimento ao Ofício nº 2948/SCC-DIAL-GEAPI, apresentamos as informações a seguir.

A Indicação do Deputado Mauro De Nadal sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, a alteração da Portaria SAPE nº 50, de 2025, a qual estabelece medidas mínimas de biossegurança para granjas tecnificadas de suínos com fins comerciais, de forma a adequá-la à realidade estrutural e econômica das propriedades rurais catarinenses.

O Deputado sugere:

- (i) prazo de adequação diferenciado para estabelecimentos já existentes, instituindo marco legal de transição;
- (ii) manutenção da aplicabilidade integral da norma apenas para novas construções; e
- (iii) inclusão de regras sobre corresponsabilidade financeira nos casos de sistemas de integração com agroindústrias.

A fim de esclarecer os pontos elencados que culminaram com as sugestões apontadas, cabe inicialmente informar que o ato normativo faz clara distinção entre as instalações novas e as instalações já existentes antes da sua publicação, não impondo imediatamente a todos a obrigação de adaptação integral às novas exigências técnicas, conforme pode ser observado nos dispositivos da referida Portaria:

**Art.16. As UPs preexistentes terão prazos para se adequarem aos termos desta Portaria, conforme impacto estrutural: (grifo nosso)**



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

*I. a contar da vigência da Portaria:*

- a) plano de ação para adequação das granjas;*
- b) roupa e calçado de uso exclusivo da UP ou vestimentas e botas descartáveis;*
- c) desinfecção de equipamentos e objetos que irão ingressar na UP;*
- d) veículos de transporte limpos e desinfetados;*
- e) restrição de acesso a outros animais;*
- f) reservatórios de água fechados, protegidos e limpos;*
- g) cloração ou tratamento com resultado equivalente, mantendo a potabilidade da água prevista em legislação;*
- h) prevenção e controle de roedores e insetos em todas as instalações;*
- i) vazão sanitário de visitas e registro de visitantes;*
- j) registros de documentos.*

*II. em até 12 (doze) meses:*

- a) cercas de isolamento para ajustar;*
- b) barreiras sanitárias para ajustar;*
- c) possuir câmara de compostagem ou outro processamento de cadáveres de suínos, restos placentários, resíduos de animais e sobras de ração;*
- d) esterqueiras ou depósitos de tratamento de dejetos com delimitação que não permita o acesso de pessoas não autorizadas e de animais.*

*III. em até 24 (vinte e quatro) meses:*

- a) cercas de isolamento a construir;*
- b) construção de barreiras sanitárias;*
- c) embarcadouro e desembarcadouro junto à cerca, exceto em CR, UDA e UT;*
- d) fábrica de ração ou estocagem de insumos localizada junto ou fora da cerca de isolamento.*

**Art. 18.** *A instalação de **novos estabelecimentos** que produzem ou distribuem suínos para fins comerciais destinados ao abate somente poderá ocorrer sob o atendimento desta Portaria. (grifo nosso)*

**Art. 20.** *Na impossibilidade de estabelecimentos preexistentes atenderem ao disposto nesta portaria, caberá análise do SVO, considerando a situação local e aplicação de possíveis medidas compensatórias. (grifo nosso)*



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

A Portaria foi publicada no dia 08 de setembro de 2025, porém sua vigência iniciou **60 dias depois**. Entretanto, para os **estabelecimentos preexistentes** (granja construída antes da publicação da Portaria), o Artigo 16 da Portaria estabelece um cronograma de adequação, conforme demonstrado. Neste primeiro momento da vigência, os ajustes são basicamente **organizacionais e de rotina**, sem obras estruturais significativas. Para aquelas ações que exigem adequações de estruturas, a vigência varia de **12 a 24 meses** para as granjas já existentes.

Portanto, a **normativa prevê, sim, um regime de transição ou adequação diferenciada para as granjas preexistentes**, variando de 1 ano para ajustes mais simples, até 2 anos para aquelas adequações que necessitam de construções.

A Portaria SAPE nº 50/2025 resulta de processo de discussão iniciado em 2019, no âmbito do Comitê Estadual de Sanidade Suídea, com participação de representantes de suinocultores, agroindústrias, entidades setoriais e órgãos estaduais. Diversas versões foram debatidas e ajustadas, com apresentação de minuta inclusive em reunião realizada na FIESC (27/06/2019). Entretanto, nos anos posteriores, as discussões continuaram de forma a ajustar as exigências mínimas de biossegurança, de modo que fosse exequível a todos.

Durante o processo de discussão, alguns representantes do setor alegaram que, apesar de observarem a importância dessas medidas, nem todos os suinocultores teriam condições de arcarem com as melhorias necessárias, como com o custo das cercas de isolamento que garantam a separação de suínos de outras espécies animais.

A Associação Catarinense de Criadores de Suínos (ACCS) fez um levantamento e estimou que, de um total de 950 granjas de suínos independentes ou mini-integradas, 497 não possuíam cerca.

Diante dessas preocupações, SAPE, CIDASC e EPAGRI identificaram a necessidade de apoio financeiro e estruturaram o **Programa de Biossegurança Animal SC**, aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (Cederural), por meio da publicação da **Resolução nº 07/2025/SAPE/CEDERURAL**, com financiamento via FDR, possibilitando investimentos de até **R\$ 70 mil por granja**, com o prazo de pagamento de 5 anos, com um ano de carência e pagamento em 5 parcelas anuais, podendo ser concedida subvenção sobre o valor das parcelas com pagamento até a data do vencimento, sendo:

Financiamento até **R\$ 30.000,00 – 40%** de subvenção

Financiamento até **R\$ 50.000,00 – 30%** de subvenção

Financiamento até **R\$ 70.000,00 – 20%** de subvenção.

Para estipularmos o valor limite de financiamento foi levantada a quantidade de granjas no estado, suas características comerciais, bem como suas medidas de construção. Também foi realizado um levantamento do custo da instalação de cercas (material e mão de



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

obra), conforme medidas estabelecidas na minuta de Portaria, obtendo-se uma média de R\$ 100,00 por metro de cerca. Assim, considerando uma granja média de 400 metros e a máxima de 600 metros, além de melhorias estruturais e barreiras sanitárias que podem ser necessárias, foi proposto o valor de financiamento de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Paralelamente, para apoiar principalmente os pequenos produtores, a FAESC/SENAR propôs um Programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) na suinocultura independente para colaborar. Serão 4 horas mensais, durante 2 anos, de apoio e orientação individualizada para adequação da granja, sem custos ao produtor.

A sugestão de restringir a aplicabilidade plena da Portaria apenas às novas construções não se mostra compatível com os objetivos sanitários e acarretaria riscos diretos à sanidade do rebanho e à manutenção dos mercados internacionais conquistados por Santa Catarina. A normativa é específica para granjas tecnificadas com produção destinada ao abate, ou seja, são aquelas que concentram expressivo fluxo de animais, pessoas, veículos e equipamentos, fatores determinantes para a disseminação de agentes patogênicos. Logo, independentemente do sistema produtivo empreendido e do tempo de construção das granjas, o impacto econômico causado por surtos de doenças nos plantéis é um dos grandes motivadores para implementar um programa de biossegurança na suinocultura.

Santa Catarina é o principal produtor e exportador de carne suína do Brasil. Destaca-se a relevância nacional e até global do setor que, mesmo com apenas 1,1 % do território brasileiro, produz e abate aproximadamente 18 milhões de suínos por ano, gerando 1,5 milhão de toneladas de carcaça, respondendo por 29,5% da participação nacional na produção. Além disso, em 2024, exportou 719,4 mil toneladas de carne suína, ocasionando receita de US\$ 1,7 bilhão. O estado respondeu por mais da metade (55,7%) do faturamento brasileiro com as exportações de carne suína.

O destaque de Santa Catarina vem pelo seu *status* sanitário diferenciado - reconhecido pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) como área livre de febre aftosa sem vacinação e zona livre de peste suína clássica - e pela qualidade de sua produção, que abre portas para os mercados mais exigentes do mundo.

A detecção de focos de Peste Suína Africana (PSA) nas Américas em 2021 e de Peste Suína Clássica (PSC) no nordeste brasileiro evidenciou a urgência de reforçar padrões mínimos de biossegurança para proteção do plantel catarinense. Países ou regiões com registros de PSA, PSC ou febre aftosa enfrentam embargo imediato de exportações, com graves impactos econômicos e sociais.

Com a grandiosidade da suinocultura catarinense, a biossegurança na produção é essencial para garantir a saúde dos animais e minimizar os riscos de contaminação e disseminação de agentes infecciosos, proporcionando um alimento seguro e de qualidade. Assim, há a necessidade de adoção de práticas e procedimentos em **todas** as granjas para



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

protegerem seus rebanhos contra enfermidades.

Os estados do Paraná e Rio Grande do Sul já possuem normativa vigente sobre o tema. E, Santa Catarina, como o principal produtor e exportador de carne suína do país precisa avançar com essa medida.

Logo, considerando que a Portaria SAPE nº 50/2025 já contempla regime de transição específico e diferenciado para unidades preexistentes; que foi instituído programa de financiamento e assistência técnica para viabilizar as adequações; e que a exclusão das granjas existentes do escopo da normativa acarretaria riscos sanitários à suinocultura catarinense, entendemos que as alterações sugeridas não se mostram recomendáveis sob a ótica técnica e sanitária, uma vez que comprometeriam os objetivos centrais da política pública de biossegurança e poderiam fragilizar o *status* sanitário e a economia do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

**Daniela Carneiro do Carmo**  
Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária  
*[assinado digitalmente]*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **79CZ43CE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIELA CARNEIRO DO CARMO** (CPF: 994.XXX.101-XX) em 19/11/2025 às 10:59:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 13:56:27 e válido até 26/04/2119 - 13:56:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MjU0XzE4MjYwXzlwMjVfNzIDWjQzQ0U=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018254/2025** e o código **79CZ43CE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 104/2026

Florianópolis, 2 de março de 2026.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1148/2026 SCC-DIAL-GEAPI (Processo SCC 18254/2025), encaminhamos a manifestação técnica desta Secretaria quanto à indicação nº 1172/2025, de autoria do Deputado Mauro Nadal, que sugere a alteração da Portaria SAPE nº 50/2025.

Conforme detalhado na manifestação técnica da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária (DIQA) anexa aos autos, informamos que a revisão da referida Portaria, nos moldes sugeridos, não é recomendável sob a ótica técnica e sanitária. A análise aponta que a manutenção das exigências vigentes é fundamental para garantir a biossegurança da suinocultura catarinense e evitar riscos ao status sanitário do Estado.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]

**Admir Edi Dalla Cort**  
Secretário de Estado

Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Florianópolis, SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **592ANS0Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ADMIR EDI DALLA CORT** (CPF: 585.XXX.929-XX) em 02/03/2026 às 18:29:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2025 - 18:47:22 e válido até 11/03/2125 - 18:47:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MjU0XzE4MjYwXzlwMjVfNTkyQU5TMFE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018254/2025** e o código **592ANS0Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0197/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 3 de março de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 1172/2025, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, encaminho o Ofício nº 104/2026, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, que remete documento contendo informações a respeito da alteração da Portaria SAPE nº 50/2025.

Respeitosamente,

**Henrique de Freitas Junqueira**  
Secretário Adjunto\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Portaria nº 046/2025  
Delegação de competência

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **0B41EJ7Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA** (CPF: 002.XXX.090-XX) em 03/03/2026 às 17:12:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MjU0XzE4MjYwXzlwMjVfMEI0MUVKN1o=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018254/2025** e o código **0B41EJ7Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.